



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de outubro de 2015



Série

Número 193

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 243/2015

Abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação, para a ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de economia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS**
Aviso n.º 243/2015

- 1 - Nos termos do art.º 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 30/09/2015, do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de economia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.
- 1.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, foi obtido parecer prévio favorável do Senhor Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, por seu despacho de 15/09/2015.
- 2 - Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2010, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2009/M, de 12 de janeiro, n.º 9/2010/M, de 4 de junho, e n.º 26/2012/M, de 3 de setembro.
- 3 - O local de trabalho será no Gabinete de Estudos e Planeamento da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – Funchal.
- 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 5 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e nos termos do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
- 6 - Caracterização do posto de trabalho: os trabalhos a desenvolver consistem no acompanhamento dos planos de investimento e das concessões tuteladas, na gestão de projetos e programas cofinanciados por fundos comunitários, na elaboração de pareceres e relatórios económicos, no cálculo de indicadores económicos no âmbito das competências e atuações da SRAPE, na gestão e análise financeira de contratos e no acompanhamento orçamental da despesa pública e no cálculo de juros de mora.
- 7 - Requisitos de admissão previstos no art.º 17.º da Lei n.º 35/2014:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8 - No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
- 9 - O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
- 10 - No presente procedimento é exigida a licenciatura em Economia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 11 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 12 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer no Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus em:

- <http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicações>.
- 13 - Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.
- 14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 - Os candidatos pertencentes aos mapas de pessoal das Direções Regionais de Edifícios Públicos, de Infraestruturas e Equipamentos e de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004 - 527, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho.
- 20.1-Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 21 - Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
- 21.1-A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conteúdos específicos diretamente relacionados com a exigência da função.
- 21.2-A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 21.3-A ponderação a utilizar na PTECE e na AP é a seguinte:
- Prova teórica escrita de conhecimentos específicos – 45%
 - Avaliação psicológica – 25%
 - Entrevista profissional de seleção – 30%.
- 22 - Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
- 22.1-A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 22.2-A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 22.3-A ponderação a utilizar na AC e na EAC é a seguinte:
- Avaliação curricular – 45%
 - Entrevista de avaliação de competências – 25%
 - Entrevista profissional de seleção – 30%
- 23 - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação, a motivação, o sentido de responsabilidade e o sentido crítico.

- 24 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 25 - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora e 30 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, abrangendo, as seguintes temáticas e legislação:
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/-/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 06 de agosto. Revisão de preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M de 14 de julho.
 - Regiões Autónomas:
 - Constituição da República Portuguesa, na redação conferida pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro – Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - Administração Pública:
 - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus – Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas - Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2014/M, de 31 de outubro, da Direção Regional de Edifícios Públicos - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2012/M, de 24 de agosto e da Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos - Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro.
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio - Aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira.
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro – Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M e n.º 2/2013/M, de 30 de agosto e 02 de janeiro, respetivamente.
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
 - Planeamento e Avaliação:
 - Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/M, de 10 de abril – Com-promissoMadeira@2020 (<http://www.idr.govmadeira.pt/compromissomadeira2020/>)
 - Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 18/2014/M, de 5 de janeiro de 2015 - Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015, alterado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 05/2015/M, de 14 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da Administração Pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de atividades);
 - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto – Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM).
 - Orçamento, Contabilidade e Administração Financeira do Estado:
 - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);
 - Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho (Regime de administração financeira do Estado);
 - Decreto-Lei n.º 275 -A/93 de 9 de agosto (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho)
 - Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho);

- Lei n.º 10 -B/96, de 23 de março (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho);
 - Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho);
 - Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho);
 - Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho);
 - Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (alteração ao Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho)
 - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental)
 - Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 23/2003, de 2 de julho (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto)
 - Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 22/2011, de 20 de maio (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 37/2013, de 14 de junho (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Lei n.º 41/2014, de 10 de julho (alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);
 - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro - Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública);
 - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística, alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 09 de março, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho;
 - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central), alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março e pelo Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril;
 - Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho (Estabelece as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado e das respetivas estruturas, assim como à sua especificação nos mapas orçamentais e ao acompanhamento da sua execução, no desenvolvimento do artigo 18.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto);
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015 de 17 março.
 - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho – Aprova os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com a alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.
 - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro – Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto.
- Apoios comunitários:
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro (Estabelece o Modelo de Governação do Apoio de Parcerias e dos Programas Operacionais 2014-2020);
 - Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro (Estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas Ocupacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, para o período de programação 2014-2020), alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 06 de outubro;
 - Portaria n.º 92/2015, de 30 de Março (Define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, designado por “Madeira 14-20”, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional - FEDER);
- Bibliografia:
- Temas de Contabilidade de Gestão – Gestão Orçamental e Medidas Financeiras de Avaliação do Desempenho, Franco Victor Seabra, editora: Livros Horizonte.
 - Elementos de Contabilidade Geral (24.ª edição), Borges, António, editora: Áreas.
 - Gestão Orçamental Pública, Pinto, Ana Calado e Paula Gomes dos Santos, editora: Publisher Team.
 - Estatística Descritiva, Reis, Elizabeth, editora: Sílabo, 5.ª edição.
 - Matemática Financeira e suas Aplicações, Neto, Alexandre Assaf, Editora: Atlas, 4.ª edição.

26 - Para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada.

27 - Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

28 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

$$OF = (PTECE \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PTECE = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

28.1-Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

28.2-A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

29 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do Edifício do Governo Regional sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus em:

<http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicações>.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

30 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

32 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Dr. João Ricardo Luís dos Reis, Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

Vogais efetivos:

- Dr. Nuno Miguel dos Santos Ferreira, Diretor do Gabinete de Estudos e Planeamento, equiparado a diretor de serviços, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dr. Hugo Sérgio Teles de Jesus, Chefe de Divisão de Pessoal e Administração.

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Amélia de Gouveia, Diretora do Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental, equiparada a subdiretora regional;

- Dr. Flávio Fernandes Ferreira de Azevedo, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental.

33 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no átrio do Edifício do Governo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, <http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicações>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.

33.1-Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 29 do presente aviso.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 22 de outubro de 2015.

O CHEFE DO GABINETE, Alfredo Manuel de Araújo Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)